

Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

LEI nº 027/2007

20/08/2007

"Dispõe sobre a cassação do alvará de licença de funcionamento de estabelecimentos comerciais e industriais e da permissão de uso de ambulantes que comercializem produtos irregulares e dá outras providências".

JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Será cassada a licença de funcionamento do estabelecimento comercial e industrial e a permissão de uso do ambulante, que comercializar, adquirir, estocar ou expuser produtos de qualquer natureza que sejam falsificados, pirateados, objeto de furtos, roubos, práticas ilegais, contrabandeados ou fruto de descaminho.

Artigo 2º - Esta lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da sua publicação.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 22 de agosto de 2007.


JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA
Prefeito Municipal

Afixado no painel da Prefeitura em
22/08/2007


MARIA REGINA PEREIRA
Chefe de Expediente